



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 2.637, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e na forma prevista no inciso IX, artigo 77, da Lei Orgânica e na Lei 2.353, de 11 de fevereiro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme se segue, cujas competências são as enumeradas na Lei Municipal 2.353, de 11 de fevereiro de 1998:

- a) Representantes da Câmara Municipal:
- Titular: Lúcia Aparecida Bernardes
- Suplente: Carlos Donizetti Miranda
- b) Representantes do Esporte Local:
- titular: Wilson Dias Lima
-suplente: Felipe Renan Dias
- c) Representantes da Superintendência de Ensino:
- titular: Heverton Soares
-suplente: Fernanda Matias Perpetuo Vilas Boas
- d) Representantes do Ensino Superior de Muzambinho:
- titular: Valdirene Pereira da Costa
- suplente: Renato Aparecido de Souza
- e) Representantes do Magistério Local:
- titular: Arlete Maria Silva
-suplente: Luciana Teixeira
- titular: Paula Josefina Possidonio Goulart
-Suplente: Neiva Lúcia Cardoso Anderson
- f) Representantes do Departamento de Educação-Poder Executivo:
- titular: Iraci Bianchi
- suplente: Amanda Souza Moraes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Outros representantes:

- g) APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muzambinho:
-titular: Cleide dos Santos Ribeiro
-suplente: Vanessa Bueno Coelho
- h) Representante da FAM – Frente de Apoio ao Menor:
-titular: Laura Rodrigues Paim Pamplona
-suplente: Cristina Aparecida Maria Anacleto
- i) Representantes do Conselho de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB):
-titular: Caroline Aparecida Botelho
-suplente: Silmara Aparecida Salomão

Art.2º O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art.3º Os membros do Conselho Municipal de Educação poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Executivo Municipal.


Art.4º As posses dos membros ora nomeados dar-se-ão em reunião especialmente convocada pelo presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art.5º Fica revogado o Decreto nº 2.484/2024.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 25 de novembro de 2024.


Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal


Francisco Tarcízio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.

Em 25 / 11 / 2024

SPDC